



### **AUTÓGRAFO Nº. 13/2023**

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2023, do Poder Legislativo, que:

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE, NO DIÁRIO OFICIAL E SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL, DAS EMENDAS PARLAMENTARES E RECURSOS ORIUNDOS DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

Art. 1º - O Poder Executivo deverá publicar anualmente, até o dia 31 de janeiro, no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura de Tarumã, no Portal da Transparência, a relação das Emendas Parlamentares de origem federal e/ou estadual e os Recursos oriundos de articulação política que tenham sido publicadas do diário ou convênio assinado ou recebido o recurso por transferência direta para o Município de Tarumã no ano anterior, contendo de forma individual:

I – Quanto a Emenda Parlamentar (Federal ou Estadual): mostrar as informações mínimas conforme o anexo I desta Lei; e

II – Quanto a Recurso recebido pelo Município que tenha origem comprovada quando de articulação de agente político: mostrar as informações mínimas conforme o anexo II desta Lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19620-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55  
Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

**"Transparência a serviço da População"**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo a primeira publicação de emendas e recursos ser realizada até 31/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 22 de maio de 2023.

**JOSÉ ROBERTO DE  
ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ÁLVARO LUIZ DE  
ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE**

**KELLY PATRÍCIA  
BARATELA  
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**JULIANO M. BREGAGNOLI  
MARTINS  
SEGUNDO SECRETÁRIO**

